



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!



PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Veículo: A Tribuna
Data: 08,09 e 10/06/2024
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 09
Título: Lei nº 3915 de 07.06.2024. Reconhece as (os) portadores (as) de Fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Niterói, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

LEI Nº 3915 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece as (os) portadores (as) de Fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Niterói, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que a pessoa portadora de fibromialgia será considerada pessoa com deficiência em âmbito municipal, para todos os efeitos legais, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo ser incluída no rol, para possuir os mesmos direitos estabelecidos em outras leis e decretos municipais que garantam benefícios para a pessoa com deficiência.

Art. 2º. Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

AXEL GRAEL – PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 070/2024- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

